



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Tomada de Contas do Presidente do Legislativo Municipal de São
Pedro do Butiá
Exercício Financeiro de 2024.**

RELATÓRIO

Conforme instruções contidas no Artigo 115, inciso I, alínea “a” da Resolução nº 544/00, apresentamos o relatório minucioso sobre as contas do Exercício Financeiro de 2024, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2024.

1 – Execução Orçamentária do Exercício de 2024:

1.1 – Receita

A Lei Orçamentária de 2023 estimou a receita proveniente da Receita Tributária e das Transferências previstas na Constituição Federal no § 5º, inciso II do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 (Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A), sendo realizado de acordo com CNPCASP.

1.2 - Despesa

A Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, nº 1594/2023 de 14/12/2023 fixou despesas em R\$ 914.700,00, para o Legislativo Municipal. No decorrer do exercício foram abertos créditos conforme Demonstrativo abaixo:

Despesa Fixada	914.700,00
Créditos Suplementares	26009,40
Créditos Especiais	3855,60
Créditos Extraordinários	0,00
(-) Reduções	29865,00
Dotação Total	914.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.2.1 – Análise da Despesa:

A Despesa realizada alcançou R\$ 784.157,59, importância que se distribuiu da seguinte forma:

Atividade nº 1.102 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Poder Legislativo					
Categoria da Despesa	Fixada	Especial	Reduções	Suplement.	Empenhado
449052- Equipamentos e Material Permanente	14.000,00	0,00	12.465,00	0,00	1535,00
TOTAL	14.000,00	0,00	12.465,00	0,00	1535,00

Atividade nº 2.101 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo					
Categoria da Despesa	Fixada	Especial	Reduções	Suplement.	Empenhado
319011- Vencimentos	558.000,00	0,00	0,00	8.000,00	539.880,58
319013- Obrigações Patronais	110.000,00	0,00	8.250,00	0,00	35343,18
319094 – Inden. e Rest. Trabalh.	0,00	1800,00	0,00	0,00	1625,33
319113- Contrib. Patronais	23.000,00	0,00	0,00	0,00	19.244,65
339014- Diárias	80.000,00	0,00	17150,00	0,00	53343,50
339030- Material de Consumo	15.000,00	0,00	0,00	0,00	5919,82
339033 – Passagens e Desp. L.	8.000,00	0,00	0,00	5000,00	8917,70
339036- Serviços Terceiros- PF	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039- Serviços Terceiros - PJ	46.000,00	0,00	0,00	17594,40	55.765,02
339040- Locação de Software	46.980,00	0,00	0,00	0,00	37.853,72
339046 – Auxílio Alimentação	6.480,00	0,00	0,00	150,00	6395,22
339047 – Contrib. Tributária	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
339093 – Indenizações e Restit.	6000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339108 – Outro Benefícios Ass.	1.000,00	0,00	0,00	3000,00	2466,54
339192 – Desp. Exerc. Anterior	0,00	1805,60	0,00	0,00	1805,60
TOTAL	900.700,00	0,00	0,00	0,00	601.134,74

Nestes demonstrativos ficou evidenciado que o total das despesas empenhada foi de R\$ 784.157,59.

O limite de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A, foi cumprido de acordo com a lei.

1.2.2- Gastos com folha de Pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

A Emenda Constitucional nº 25, no seu artigo 29-A, § 1º, determina que o Legislativo Municipal “(..) não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”

A receita limite correspondente à Câmara de Vereadores para o exercício de 2024 foi de R\$ 914.700,00 e os gastos com a Folha de Pagamento foram de R\$ 481.611,62. Logo, registra-se que o comprometimento com a Folha de Pagamento representou 52,65 % do limite estabelecido.

1.2.3- Lei Complementar nº 101/2000 – LRF

A Lei Complementar 101/2000, artigo 20, inciso III, alínea “a”, fixou em 6% da Receita Corrente Líquida do período como limite de comprometimento com despesas de pessoal.

A Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2024 foi de R\$ 32.654.794,68. Logo, o comprometimento dos gastos com pessoal do Poder Legislativo foi de 1,47% da RCL.

1.2.4

1. Licenças concedidas

- Jânio Fenner, licença por motivo de saúde conforme atestado médico do dia 22 de Abril de 2024, assim convocado o terceiro suplente do PDT, Sr. Luciano da Rosa Follmann;
- Douglas Mayer, licença por motivo de saúde conforme atestado médico, do dia 08 de julho de 2024, assim convocada para a primeira suplente do PT, Sra. Maria Gonçalves dos Santos;
- Jânio Fenner, licença por motivo de saúde conforme atestado médico do dia 23 de Setembro de 2024, assim convocado o 1º suplente da Bancada do PDT, Sr. Adriano Frohlich;
- Jânio Fenner, licença por motivo de saúde conforme atestado médico do dia 01 de Outubro de 2024, assim convocado o 1º suplente da Bancada do PDT, Sr. Adriano Frohlich;
- Vilson Wilgen, licença por motivo de saúde conforme atestado médico do dia 06 de Dezembro de 2024, assim convocado o terceiro suplente do PDT, Sr. Luciano da Rosa Follmann;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2. Demissões e admissões

Demissão da Assessora Jurídica Juliane Ruwer, em 31 de Dezembro de 2024.

3. Responsabilidade identificação dos responsáveis pelo Poder Legislativo no exercício de 2024:

Presidente: Cristiane Boesing

1. Vice-Presidente: Eugênio Tiago Rauber
2. Moacir Inácio Steffens
3. Luís Alberto Zwirtes
4. Januã Henrique Winter
5. Ariel Fernando Heberle Vaz
6. Douglas Mayer
7. Vilson Wilgen
8. Jânio Fenner

São Pedro do Butiá, 28 de Março de 2025.

Moacir Inácio Steffens
Presidente